



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2019

TOMADA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MATERIAL HIGIENE, LIMPEZA E DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

O Prefeito Municipal de Cerro Grande do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **às 13:30 horas do dia 25 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 138/2019, reunir-se-á com a finalidade de receber para abertura os envelopes nº 01 e nº 02, conforme item 3 deste edital, cuja modalidade é Tomada de Preços do **tipo menor preço por item** e a proposta é para aquisição de material de higiene, limpeza e de expediente para uso da Secretaria Municipal da Educação e cultura.

Poderão participar todas as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas pelo órgão licitador conforme item 2 deste edital, vedada a participação de sociedades cooperativas, pois, por definição, não existe vínculo de emprego entre essas entidades e seus associados e, também, por força do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre este município e o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria do Trabalho no Município de Pelotas, em 05/05/2009.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

1. **OBJETO:**

1.1 Aquisição de material de higiene, limpeza e expediente de boa qualidade, relacionados no **ANEXO I**.

2. **CADASTRO:**

2.1 Para efeitos de cadastramento, as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado deverão apresentar, até o dia **22 de julho de 2019**, os seguintes documentos:

2.1.1 Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme **ANEXO III**.

2.1.2 **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

2.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS;
- c) Alvará de Licença Municipal de Localização da sede da licitante;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

2.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (www.tst.jus.br ou www.csjt.jus.br e tribunais regionais do trabalho na internet).

2.2 Deverão apresentar no envelope de habilitação, declaração firmada pelo contador ou representante legal da empresa, de que a mesma se enquadra como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), além de todos os documentos previstos neste edital.

2.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora do certame.

2.4 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

2.5 O prazo de que trata o item 2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.6 A não regularização da documentação no prazo fixado no item 2.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.7 Aplicam-se ao MEI (Empreendedor Individual) todos os benefícios e todas as prerrogativas previstas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município, ou ainda extraído de sistemas informatizados (Internet), estes sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

2.8 Se a proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:

3.1 Os Certificados de Registro Cadastral necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste,



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

em dois envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2019
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

3.2 Para a habilitação a licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:
a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município.

3.3 O envelope n.º 02 deverá conter:

a) A proposta financeira, conforme a tabela do **ANEXO I**, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, sem rasuras ou emendas, **mencionando o preço por item, valor total de cada item e a marca dos produtos**, devendo estar incluídos todos os custos e encargos, inclusive frete.

Observação 01: O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a sua entrega. No silêncio, subentende-se 60 (sessenta) dias.

Observação 02: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PROCEDIMENTOS:

4.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, abrindo os envelopes de nº 01, os quais serão examinados, juntados à documentação apresentada por ocasião da habilitação e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes. Se todas as licitantes forem habilitadas e/ou renunciarem o prazo recursal, serão abertos os envelopes de nº 002, com as propostas financeiras e procedida à análise dos preços.

4.2 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, nos termos do art. 48, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para reapresentação de outra escoimada da causa que ensejou a desclassificação.

4.3 Uma vez abertos os envelopes, não serão admitidos cancelamento ou inclusão de documentos ou ainda, alteração nas condições estabelecidas.

4.4 Durante a sessão será lavrada ata circunstanciada do ato, que ao final será assinada pela Comissão e presentes.

4.5 A Comissão devolverá, ao término do procedimento licitatório, os envelopes contendo as propostas financeiras ainda fechadas, das empresas inabilitadas.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

5. JULGAMENTO:

5.1 O julgamento será realizado pela Comissão de Licitações, levando em consideração o menor preço por item.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3 Em caso de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público nos termos do parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, com a convocação prévia de todas as licitantes.

5.4 A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso de prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de menor preço unitário, com o teto máximo vinculado nos valores do Anexo I.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários superestimados ou inexequíveis.

7. RECURSOS:

7.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

8. PRAZOS:

8.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará a vencedora, que terá o prazo de 02 (dois) dias para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.3 Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

8.4 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora é parte integrante deste edital, conforme minuta constante do **ANEXO II**.

9. ENTREGA DOS PRODUTOS:

9.1 A entrega dos materiais de expediente deverá ser na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Av. Arthut Emilio Jenisch, 515, centro, neste Município e será fiscalizada por servidor (a) designado (a) pelo Município.

9.2 A entrega deverá ser realizada conforme solicitação da referida secretária em tantas parcelas quanto forem necessárias até 31 de dezembro do corrente ano.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

10. PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material de expediente, com as respectivas notas fiscais.

10.2 As despesas oriundas desta tomada de preço correrão por conta das dotações orçamentárias: Órgão 08- Secretaria da Educação e Cultura- Unidade 02 - Secretaria da Educação e cultura- Convênios - Proj/Ativ. 2.010 Manutenção do Salario Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 Material de Consumo (152).

11. PENALIDADES:

11.1 Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.2 A Administração reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

12.1 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica a total concordância com as condições do presente Edital de Licitação. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

13.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

13.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e local estabelecidos neste edital.

13.4 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

13.5 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, as licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

13.6 Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666/93).

13.7 Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à sala de licitação os participantes retardatários.

13.8 No contrato a ser assinado com a vencedora da presente licitação constará as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

13.9 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.10 Constituem parte integrante deste edital os anexos: I (Relação de itens a serem adquiridos); II (Minuta de contrato) e III (Declaração que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).

13.11 Fica eleito o Foro da Comarca de Tapes - RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Edital.

13.12 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 07h e 45 minutos às 11h e 45 minutos e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul, sita à Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, n.º 71, centro. O edital está disponível no site: www.cerrograndedosul.rs.gov.br.

Cerro Grande do Sul, 04 de julho de 2019.

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO I

LISTA DE MATERIAIS

O teto máximo fica vinculado nos valores da tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT
1	50	Unid.	ÁLCOOL GEL (BOMBA DE 05 L)	R\$ 41,67
2	20	Unid.	PÁ DE LIXO COM CABO DOBRAVEL E ACABAMENTO EM BORRACHA TAMANHO 8.5 X26,0X25,0 CM	R\$ 18,67
3	50	Unid.	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 30 LITROS	R\$ 40,43
4	40	Unid.	LIXEIRA COM TAMPA CANELADA 100 L	R\$ 77,95
5	10	Unid.	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 100 L	R\$ 99,33
6	20	conj	CONJUNTO MOP GIRATORIO 3 EM 1: CONTEUDO (01 BALDE, 01 ESFREGAO COM CABO E 01 REFIL). O BALDE DEVE SEWR EM POLIPROPULENO, DE ALT. 21 CM, COMP.46 CM, CAPACIDADE DE 13 LE ALÇA PARA TRANSPORTE. O CABO C/ ROTAÇÃO DE 360°ESFREGAO EME AÇO INOXIDAVEL COM ACABAMENTO EM POLIPROPULENONO ESFREGAO AJUSTE 01, ALT. 1,07M E ESFREGAO AJUSTE 02 ALT. 1,23CM TENDO O ESFREGAO 16,5 CM DE DIAMETRO, C/ TRAVA QUE PERMITE A REGULAGEM DE ALT. DO CABO E FUNÇÃO ROTATORIA DO REFIL.	R\$ 80,67
7	30	pct	ATILHO DE BORRACHA Nº 18 PCT COM 100G	R\$ 7,60
8	4	pct.	BALAO Nº 09 (PCT 50 UN.) COR AMARELA	R\$ 13,27
9	4	pct	BALAO Nº 09 (PCT 50 UN.) COR AZUL	R\$ 13,27
10	4	Und	BALAO Nº 09 (PCT 50 UN.) COR VERDE NATAL	R\$ 13,27
11	4	Und	BALAO Nº 09 (PCT 50 UN.) COR VERMELHA	R\$ 13,27
12	20	cx	BORRACHA DE APAGAR BRANCA CX / 40UN. Nº 40	R\$ 10,74
13	300	Unid.	CANETA ESCRITA FINA AZUL 0,7MM	R\$ 1,07
14	800	Unid	CAPA PLASTICA P/ ENCADERNAÇÃO NA COR PRETA TAMANHO A4	R\$ 0,65



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

15	20	Unid.	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor azul	R\$ 4,44
16	20	Unid.	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor dourada	R\$ 4,44
17	20	Unid.	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor prata	R\$ 4,44
18	20	Unid.	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor verde	R\$ 4,44
19	20	Unid	Cola Gliter, tubo de 35 g cada na cor vermelha	R\$ 4,44
20	500	Unid	Envelope tamanho A4 cor branca	R\$ 0,52
21	200	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor amarelo	R\$ 1,59
22	150	Und	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul claro	R\$ 1,59
23	150	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor azul escuro	R\$ 1,59
24	100	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor branca	R\$ 1,59
25	50	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor cinza	R\$ 1,59
26	50	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor marrom	R\$ 1,59
27	50	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor pele	R\$ 1,59
28	100	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor preta	R\$ 1,59
29	100	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa claro	R\$ 1,59
30	30	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor rosa pink	R\$ 1,59
31	200	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde bandeira	R\$ 1,59
32	200	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor verde natal	R\$ 1,59
33	200	Unid	EVA liso medindo 40cm x 48cm na cor vermelho	R\$ 1,59
34	50	Unid	Folha de desenho, Ap 40, nas dimensoes 420mm x 297mm. 120g/m ² , com 50un. Em cada pacote	R\$ 11,58
35	200	Conj.	Kit de massa de modelar com 6un. De 150gramas cada nas cores fluorescentes, anti alergicas e sem cheiro.	R\$ 4,80
36	1	Unid	Papel adesivo transparente (contact) com 25m	R\$ 88,63
37	90	Unid	Papel dupla face na cor amarela	R\$ 1,20
38	5	Bob.	Papel kraft em bobina, 60cm de alt. X 165m de comprimento, aproximadamente 8kg	R\$ 83,18
39	50	Unid	Régua em metal 30 cm .	R\$ 4,88
40	2	Unid	Rolos de fita de cetim nº 1, nas dimensões 6mm x 50m, 100% poliester na cor dourada	R\$ 16,07



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

41	2	Unid	Rolos de fita de cetim nº 1, nas dimensões 6mm x 50m, 100% poliéster na cor verde natal	R\$ 16,07
42	2	Unid	Rolos de fita de cetim nº 5, nas dimensões 25mm x 50m, 100% poliéster na cor dourada	R\$ 29,00
43	2	Unid	Rolos de fita de cetim nº 5, nas dimensões 6mm x 50m, 100% poliéster na cor vermelha	R\$ 29,00
44	2	Unid	Rolos de fita de cetim nº 5, nas dimensões 6mm x 50m, 100% poliéster na cor verde natal	R\$ 29,00
45	500	Unid	Saco plástico transparente de ofício A4 c/ furo	R\$ 0,24
46	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor amarela.	R\$ 5,43
47	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor azul.	R\$ 5,43
48	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor branca.	R\$ 5,43
49	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor pele.	R\$ 5,43
50	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor marrom.	R\$ 5,43
51	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor preta.	R\$ 5,43
52	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor rosa.	R\$ 5,43
53	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor vermelha.	R\$ 5,43
54	7	Unid	Tinta para pintura facial, não toxica, com 15ml cada, na cor verde .	R\$ 5,43
55	24	Unid	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor azul turquesa	R\$ 6,48
56	18	Und	Tinta têmpera, pote com 250ml, na cor violeta	R\$ 6,48
57	2	Und	TNT na cor dourado com brilho nas dimensões 1,40cm x 50m	R\$ 152,35



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ignorom Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº..... DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DE EXPEDIENTE PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ignoram Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul - RS, inscrito no CNPJ sob nº 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado,....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na inscrita no CNPJ sob nº....., neste ato representada por, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E EXPEDIENTE.**”, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas, além das determinações da Tomada de Preços nº 11/2019 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o material licitado, com os seguintes preços e marcas para o uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Item	Quant.	Unidade	Descrição dos Produtos	Valor Unit.	Valor Total	Marca

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA, PRAZO E VIGÊNCIA:

A entrega do material de expediente deverá ser nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita à Av. Arthur Emilio Jenisch, 515, centro, neste Município, em parcelas conforme solicitação da referida Secretaria.

O prazo de vigência deste contrato é a partir da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou 31 de dezembro do corrente ano.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** pelo fornecimento do material de expediente, será de R\$ (.....), de acordo com a proposta oferecida por ocasião da Tomada de Preços nº 11/2019.

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela do material, com as respectivas notas fiscais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta tomada de preço correrão por conta das dotações orçamentárias: Órgão 08- Secretaria da Educação e Cultura- Unidade 02 - Secretaria da Educação e cultura- Convênios - Proj/Ativ. 2.010 Manutenção do Salário Educação – Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00.00.00 2003 Material de Consumo (152).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:

O **CONTRATANTE** designa o(a) servidor(a) para fiscalizar a entrega, qualidade, quantidade e prazos de validade dos produtos, para que sejam fornecidos materiais de expediente de primeira qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESCISÕES:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente contrato, se a **CONTRATADA** não obedecer aos requisitos básicos necessários de higiene, conservação, qualidade, quantidade, prazo de validade dos produtos.

A rescisão poderá ocorrer ainda, nos termos dos artigos 78 e 79 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Conforme os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções a **CONTRATADA**, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade, mediante processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I - Multa de 7% (sete por cento) por dia de atraso, consecutivos ou não, limitados esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II - Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

III - Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E DOS ENCARGOS:

A **CONTRATADA** assume a obrigação de responder perante terceiros, administrativa, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados, seja por seus prepostos ou empregados, na execução do presente.

A **CONTRATADA** fica obrigada a recolher os tributos legais devidos e responsabilizar-se pelos encargos sociais e trabalhistas das pessoas por ele contratadas, mantendo durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.

Ficam ainda, sob exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, quaisquer acidentes de trabalho ou doenças que os mesmos venham a sofrer na execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93, com redação dada pela lei nº 8.883, de 08.06.1994, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela parte interessada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

No caso de prorrogação contratual será concedido reajuste ao preço proposto, deduzida eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGPM – FGV ou outro que vier o substituir.

A **CONTRATADA** fica, ainda, obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO:

Fica estabelecido que as partes elejam o Foro da Comarca de Tapes para dirimir quaisquer litígios que, porventura, surgirem entre si, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.

Assim, justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal do contrato abaixo, a tudo presentes.

Cerro Grande do Sul,.....

.....
CONTRATADA

SÉRGIO SILVEIRA DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: _____

FISCAL DO CONTRATO: _____



Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Fone/Fax (51) 3675-1122.

CNPJ: 92 324 748/0001-68 – End. Eletrônico: www.cerrograndedosul.rs.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*).

Cerro Grande do Sul, de de 2019.

.....
(Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

(*) Se necessário, quando for o caso.

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Assessoria Jurídica